



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 844, DE DE ABRIL DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 011/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos do processo n.º SEI-120211/002035/2020,

CONSIDERANDO:

- a indicação do Fiscal Requisitante Externo e de seu suplente constante no Of.DETTRAN/PRESI SEI N.º175, nos termos da Instrução Normativa PRODERJ n.º 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Fiscalização do contrato n.º 011/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a M.I. Montreal Informática S.A., por meio do processo n.º SEI-120211/002035/2020.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização instituída pelo artigo anterior, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

- **Gestor:** Marcio Mathias Quintella, ID n.º 4347493-4;
- **Suplente do Gestor:** Roberto Charles Vila, ID n.º 43720048;
- **Fiscal Requisitante:** Daniel Luzente de Lima, ID n.º 004349885-0;
- **Suplente do Fiscal Requisitante:** Ricardo Godinho Fontes, ID n.º 43496873;
- **Fiscal Técnico:** Élio Thomé de Souza Filho, ID n.º 43475078;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

- **Suplente do Fiscal Técnico:** Luis André Ramos Ferreira, ID n.º 43541160;
- **Fiscal Administrativo:** João Eduardo Villela Meireles, ID n.º 51090163;
- **Suplente do Fiscal Administrativo:** Rafael da Costa Hall, ID n.º 51147483;
- **Fiscal Requisitante Externo:** Fabiana Espíndola Ivo, ID n.º 4379753;
- **Suplente do Fiscal Requisitante Externo:** Fillipi Lima de Oliveira da Silva, ID n.º 50283103.

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato n.º 011/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021.

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 20.04.2021.